



# **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

## **LEI Nº 1.517 DE 18 DE JULHO DE 2023**

***“Promove adequação orçamentária Municipal e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$52.707,62 (cinquenta e dois mil, setecentos e sete reais e sessenta e dois centavos).”***

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ R\$52.707,62 (cinquenta e dois mil, setecentos e sete reais e sessenta e dois centavos) conforme dotação abaixo identificada:

0437	02.02.03 - Diretoria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo 13.392.5018 - 3390.39.00 - Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica 4.100 - Ações Emergenciais Da Lei Paulo Gustavo 1.715.00 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual Valor: 52.707,62 (Cinquenta e Dois Mil Setecentos e Sete Reais e Sessenta e Dois Centavos)
------	--

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 18 de julho de 2023.

**João Paulo Facanali De Oliveira**

**Prefeito Municipal**